PROJETO DE LEI № 002/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 819/2013; E REAJUSTA E CONCEDE AUMENTO NO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto e Lei:

<u>Art. 1º</u> - O § 1º do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 819/2013 de 23 de maio de 2013, com suas alterações, que *Institui o Programa Municipal de Auxílio* à *Alimentação do Servidor Público do Executivo Municipal – Vale-Alimentação*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	30	 	 	

§ 1º Ficam excluídos do benefício instituído através desta Lei, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Servidores Inativos e os Pensionistas, bem como, os Servidores que estiverem licenciados ou afastados do exercício do cargo, cedidos a outros órgãos, inclusive nas hipóteses que a Lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público, salvo se o afastamento se der em decorrência de férias; de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos, por até cinco (5) dias consecutivos; de casamento, também por até cinco (5) dias consecutivos; e, por falecimento de avô ou avó, por até dois (2) dias consecutivos."

Art. 2º - Fica reajustado no percentual de 4,62%, correspondente a R\$. 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), a contar de 1º de janeiro de 2024, o valor do Vale-Alimentação concedido mensalmente aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 819/2013 com suas alterações.

Parágrafo Único – O índice percentual previsto no *caput* deste Artigo, corresponde a variação do IPCA/IBGE relativo ao período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Fica concedido aumento real de R\$. 88,45 (oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), à contar de 1º de janeiro de 2024, no valor do Vale-Alimentação concedido mensalmente aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

Arts. 2º e 3º desta Lei que perfazem um total de R\$. 100,00 (cem reais), o valor do Vale-Alimentação concedido mensalmente aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 819/2013, com suas alterações, passa a ser de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Dotação Orçamentária própria do Orçamento Municipal vigente para dar suporte as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 17 de janeiro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDESPrefeito Municipal

Registra-se e publique-se. Data supra.

João Miguel Schaefer FiuzaSecretário Municipal de Administração